

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1737/78

INTERESSADO: LAUCIR ALBERTO VITULLI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Contabilidade Geral, no Departamento de Contabilidade da Faculdade de Administração do Empresas de Jahu

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1624 /78 - CTC - APROVADO EM 13 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu solicita, pelo ofício nº 19/78, de 31/08/78, autorização para, na categoria docente de professor I, contratar Laucir Alberto Vitulli, a fim de lecionar a disciplina obrigatória "Contabilidade Geral", junto ao Departamento de Contabilidade da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O proposto é Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo da Fundação Escola de Comércio "Alvares Penteado, Bacharel em Ciências jurídicas pela Faculdade de Direito "Brás Cubas", de Mogi das Cruzes e portador do Certificado do Curso de Habilitação de Professores das Disciplinas Específicas do Ensino Técnico Comercial, com direito a registro de Professor de Ensino Médio em "Contabilidade Industrial e Agrícola", "Técnica Orçamentária e Contabilidade Pública" e "Estrutura e Análise de Balanço", Realizou, ainda, o II Curso de Extensão Universitária sobre Informática para Administração", promovido pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, no período de maio a setembro de 1974. Preenche, pois, os requisitos da Deliberação CEE nº 8/76 que regulamenta a matéria em pauta. A grade horária apresentada é aceitável. Consta, ainda, que a disciplina "Contabilidade Geral" é obrigatória dentro do currículo do curso.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Laucir Alberto Vitulli para , na categoria de Professor I, ministrar aulas de "Contabilidade Geral", junto ao Departamento de Contabilidade na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 1º de novembro de 1978

Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Celso Volpe, Constando Nogara, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28 / 11/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto - do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente